



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 190/2014

"TOMBAMENTO DA IMAGEM DE SÃO JOÃO BATISTA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIANA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei n.º 02/2005, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o tombamento da Imagem de São João Batista (maior) da Igreja Matriz de São João Batista, situada à Praça São João Batista s/n, que é uma imagem de culto sobre a invocação de São João Batista, representada por uma figura masculina de meia idade fundida com gesso que traja um manto cuja superfície externa é marrom e a superfície interna é marfim, sem mangas e comprimento frontal acima dos joelhos, apresenta boa representação de anatomia e dimensões proporcionais, doada pelo Sr. João Batista Pimenta em 1935, ficando na Paróquia de São Sebastião na cidade de Espera Feliz/MG até a construção da Igreja Matriz de São João Batista em 1950, quando foi trazida para Caiana, desde então sempre utilizada durante as procissões e festas realizadas pela igreja para o culto dos fiéis que escolheram São João Batista como padroeiro de nossa comunidade, mediante a importância religiosa e toda a historicidade que até hoje permanece viva no nosso município, símbolo dessa religiosidade há sessenta e quatro anos, não deixando passar um ano sem acontecer às festividades no dia 24 (vinte e quatro) de junho, e que temos que manter na nossa identidade cultural, por seu valor histórico, religioso e simbólico.

Art. 2º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 02/2005, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caiana e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG, 13 de outubro de 2014.


Sebastião Heleno Zanirati
Prefeito Municipal